

Canal de Denúncia

Enquadramento Legal: A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, em vigor a partir de 18 de junho de 2022, estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937 do parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União – Lei do Whistleblowing.

O que pode ser objeto de denúncia:

Neste Canal, apenas podem ser denunciadas infrações que incidam sobre os domínios ou áreas mencionadas no artigo 2.º da citada Lei n.º 93/2021, a saber:

- Ato ou omissão contrário às regras da União Europeia, que inclui crimes nos seguintes domínios:

- Contratação pública;
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Segurança e conformidade dos produtos;
- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos alimentos para consumo humano;
- Segurança dos alimentos para consumo e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- Saúde pública;
- Defesa do consumidor.
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.

- Fraudes e quaisquer outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União Europeia (artigo 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE))

- O ato ou omissão contrário às regras do mercado incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais (n.º 2 do artigo 26.º do TFUE).

• A criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada, bem como os crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da lei n.º 5/2002 de 11/01.

A denúncia deve incluir informação sobre datas, identificação das pessoas e entidades envolvidas. Deve ainda ser suportada, se possível, com documentação. Em função do conteúdo de cada denúncia, poderão ser pedidos elementos e informações adicionais, de modo a obter-se um conhecimento claro e completo da situação exposta.

Quem pode denunciar:

Qualquer pessoa singular que se depare com informações relativas a infrações que tenha obtido no âmbito da sua atividade profissional, aqui incluídos:

- (i) trabalhadores,
- (ii) Prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores (ou quaisquer pessoas sob a supervisão destes),
- (iii) Os titulares de participações sociais e membros de órgãos estatutários,
- (iv) Voluntários e estagiários e
- (v) Ex-trabalhadores e candidatos a emprego.

As denúncias podem conter a identificação do denunciante, ou ser anónimas.

Ao optar por uma denúncia anónima, poderá criar um email meramente para este efeito, sem qualquer relação com os seus dados pessoais. Caso não disponibilize um contacto, o Royal Lido Resort, S.A, não poderá solicitar elementos essenciais à instrução do processo, o que poderá conduzir ao encerramento da denúncia apresentada.

Royal Lido Resort, S.A. garante a confidencialidade da denúncia, da identidade do denunciante, quando este opte por não apresentar denúncia anónima, bem como, das pessoas visadas e de terceiros mencionados na denúncia. A identidade do denunciante só pode ser revelada por força de obrigação legal ou decisão judicial, precedidas de comunicação ao denunciante indicando os motivos da divulgação.

Como apresentar uma denúncia:

Para apresentar denúncia deve enviar a sua comunicação para o endereço de correio eletrónico: denuncias@rocamar.pt ou comunicação via postal para:

Royal Lido Resort, S.A.
Travessa Vista da Praia,
Hotel Royal Orchid,
9125-039 Caniço

No tratamento das denúncias aplicam-se os seguintes prazos:

- No prazo de 7 dias: notificação ao denunciante da receção da denúncia, ou da identificação dos requisitos para apresentação de denúncia externa (se aplicável);
- No prazo máximo de 3 meses a contar da data da receção da denúncia: comunicação ao denunciante das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento ou resolução à denúncia e a respetiva fundamentação;
- No prazo de 15 dias após a respetiva conclusão: no caso de o denunciante ter requerido a comunicação do resultado da análise efetuada.

Nota:

O presente Canal de Denúncias não se destina à apresentação de reclamações.

Apenas deverão ser submetidas denúncias com o enquadramento legal adequado e sobre as matérias acima identificadas.

A denúncia é uma ação legal destinada a informar autoridades competentes sobre uma atividade ilegal ou uma suspeita de ilegalidade, enquanto uma reclamação é uma forma de expressar insatisfação em relação a um produto ou serviço.

As denúncias devem ser efetuadas de boa-fé.

A utilização indevida e, ou, a prestação de declarações falsas são graves e comprometem o propósito deste canal, sendo punidas nos termos legais.

A informação constante nesta página não dispensa a leitura da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.